



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.247/20 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

I- 4 INSTITUTO PREV SERV PUB MUN PARAISO

04 PREVPARAISO

04 01 PREVPARAISO

09.272.0015.2029.0000.3.1.90.01.00

APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

FONTE 04 – Recurso Próprio da Adm. Direta.....R\$ 785.000,00

II- 4 INSTITUTO PREV SERV PUB MUN PARAISO

04 PREVPARAISO

04 01 PREVPARAISO

09.272.0015.2029.0000.3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FONTE 04 – Recurso Próprio da Adm. Direta.....R\$ 35.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado pelo superávit do exercício financeiro de 2019, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Art. 3º. Ficam alterados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 22 de Outubro de 2.020.

WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral